



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### PREÂMBULO

Processo Licitatório nº **033/2023**

Dispensa de Licitação nº **005/2023**

### 1. OBJETO

O Presente auto de procedimento que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.** Sendo a contratada a empresa **SERVICO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE/SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06, com endereço na Rodovia Jose Carlos Daux, nº KM 01 – Bairro João Paulo, Florianópolis - SC.

O **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

### 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico justifica a contratação da Empresa **SERVICO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE/SC** visto que o Programa Cidade Empreendedora é uma iniciativa do SEBRAE para o gestor público que quer direcionar, acelerar e sustentar o processo de desenvolvimento socioeconômico do seu município. Atuar junto ao público, de forma sistêmica no território, para que este seja um agente facilitador, fomentador, eficiente e ágil; alinhando seus processos e serviços para a agenda de desenvolvimento, apoiando o equilíbrio, a inclusão, a cooperação no mercado e estimulando a formação de capital social capaz de sustentar o processo de desenvolvimento.

O foco é a melhoria do ambiente de negócios; fomento ao empreendedorismo; promoção da competitividade empresarial, com atuação direta junto ao poder público, como agente mobilizador, facilitador e fomentador do desenvolvimento.

O Cidade Empreendedora se organiza em 10 eixos de atuação, definidos de forma a contemplar todas as temáticas que influenciam a capacidade de um território em iniciar, acelerar e sustentar o processo de desenvolvimento. As soluções de intervenção do Sebrae no município de Major Vieira serão executadas em 2 anos, tendo como **SOLUÇÃO BÁSICA** a realização do Planejamento Estratégico; Implantação da Sala do Empreendedor, Formação do Agente de Desenvolvimento; Capacitações das Lideranças; Formação dos Professores para Implantação do Empreendedorismo na escola. Como **SOLUÇÕES INTERMEDIÁRIAS**, Marketing Setorial; Compras Públicas e Desburocratização; Inclusão Produtiva e Lideranças e as **SOLUÇÕES AVANÇADAS** são contempladas a Inovação e Sustentabilidade para os setores econômicos; Ações para Modernização da gestão pública e Cooperativismo e Crédito.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Processo de Dispensa de Licitação está amparado no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações, que dispõe.

**Art. 24.** *É dispensável a licitação:*

**XIII** - *Na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético profissional e não tenha fins lucrativos;*



# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

Corroborando com este dispositivo, o Tribunal de Contas deste Estado emitiu o parecer/CGO nº 936/93 (Processo nº 21.675/30 – Revista do TC/SC, vol. 1/94, p.88), que confirmou: “A contratação do SEBRAE por parte do município é dispensada da realização de licitação por satisfazer, aquela entidade, os pressupostos do art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93”.

Observa-se que o SEBRAE reúne os requisitos necessários para a configuração da hipótese da dispensa de licitação exigida no inciso XIII do artigo 24 da Lei de Licitações, quais sejam, ser uma instituição brasileira, sem fins lucrativos, com finalidade precípua a pesquisa e de inquestionável reputação ético-profissional.

### 3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Após a realização de pesquisa pela solicitante, a empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06, com endereço na Rodovia Jose Carlos Daux, nº KM 01 – Bairro João Paulo, Florianópolis - SC, apresentou na proposta valores dentro da realidade de mercado. O preço contratado corresponde ao valor global de **R\$ 26.024,42 (Vinte e seis mil, vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)**. Sendo que o Sebrae oferece um cardápio com diversos cursos, oficinas, palestras, planilhas e aplicativos para auxiliar o dono de micro e pequenas empresas, o microempreendedor individual e aqueles que sonham em abrir o próprio negócio a gerir o empreendimento com eficiência e lucratividade.

Item	Descrição	QTD/Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA</b> , com objetivo de promover a transformação territorial, buscando o desenvolvimento do Município, com a implantação de políticas de desenvolvimento através de produtos, serviços e metodologias próprias do Sistema Sebrae que irão variar de acordo com as atividades previstas no projeto CIDADE EMPREENDEDORA, sendo a iniciativa do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Município de Major Vieira.	<b>01 Unidade</b>	<b>R\$ 26.024,42</b>	<b>R\$ 26.024,42</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$ 26.024,42 (Vinte e seis mil, vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)</b>				

A proposta e os documentos apresentados estão em conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da economicidade, da publicidade, da probidade administrativa.

Diante de todo o exposto, conclui-se que a empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE/SC poderá ser contratado através de dispensa de licitação, uma vez que satisfaz todos os requisitos necessários para a contratação.



#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo a esta dispensa correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023.

*03.01 Sec. De Adm e Planejamento – 2.003 Manutenção da Sec Mun de Adm, Finanças e Planejamento –3.3.90.00 Aplicações Diretas.*

*14.14 Fundo Mun De Saúde – 2.023 Manutenção do Fundo Mun de Saúde –3.3.90.00 Aplicações Diretas.*

#### **5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

---

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

##### **5.1 – Habilitação:**

**a) Cartão atualizado do CNPJ;**

**b) Contrato Social;**

**c) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, dívida ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);**

**d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**e) Certidão Negativa de Débitos municipais;**

**f) Certidão Negativa de Débitos estaduais;**

**g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

#### **6. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**6.1.** Os serviços deverão iniciar imediatamente após a assinatura do contrato.

#### **7. DO PRAZO**

---

O prazo de vigência deste contrato terá início no dia de sua assinatura e término previsto para 31 de dezembro de 2024, ou a prestação total dos serviços, o que se der primeiro.

#### **8. DO PAGAMENTO**

---

**8.1.** Os valores financeiros relativos à opção escolhida serão cobrados mediante contrato assinado, em 06 (seis) parcelas mensais sequenciais, correspondendo a 40% do contrato para o ano de 2023, no valor de R\$ 1.734,96 (Mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) e 12 (doze) parcelas mensais sequenciais, correspondendo a 60% do contrato para o ano de 2024, no valor de R\$ 1.301,22 (mil trezentos e um reais e vinte e dois centavos) totalizando R\$ 26.024,42 (Vinte e seis mil, vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).

**8.2.** O vencimento se dará todo dia 20, a contar do mês subsequente ao de assinatura do contrato, via boleto bancário.



## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

---

Será designada como gestor e responsável administrativo do contrato a servidora responsável pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Sra. Otacilia Matulaitis Wingeter, a qual compete por acompanhar, gerir e administrar a execução do contrato.

## **10. COMUNICAÇÃO**

---

### **Ao Senhor Edson Sidnei Schroeder, Prefeito Municipal de Major Vieira/SC.**

Por conseguinte, vem através do presente comunicar a Vs. Excelência e solicitar autorização para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. Sendo contratada a empresa SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06, endereço na Rodovia Jose Carlos Daux, nº KM 01 – Bairro João Paulo, Florianópolis - SC.

Desse modo, encaminhamos estes autos a Vs. Excelência para que o analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação e consequente contratação, para que surta todos os efeitos legais, se de vosso discernimento.

Major Vieira, 26 de junho de 2023.

---

Edson Sidnei Schroeder  
Prefeito Municipal